



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4534

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 4
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 5
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 6

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no Concurso Público 1/2026, o resultado da análise dos recursos contra os indeferimentos das solicitações de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, conforme adiante:

1. Resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado do Recurso
683042	KEROLAYNY BEATRIZ VICENTE DOS SANTOS	29969948	Agente Legislativo	Indeferido: Não atendeu ao disposto no item 2.15.6, subitem I, alínea "a", do Capítulo 2, do Edital de Abertura de Inscrições: documentação encaminhada está em desacordo ao solicitado (documentação não apresenta a rescisão do último contrato de trabalho).
685809	LAURA CARDOSO GONALVES SERRA	29913217	Agente Legislativo	Indeferido: Não atendeu ao disposto do item 2.15.7, subitem I, alínea "b", do Capítulo 2, do Edital de Abertura de Inscrições: não enviou declaração de que atende à condição de família de baixa renda, conforme modelo constante no anexo III. Não atendeu ao disposto do item 2.15.7, subitem I, alínea "c", do Capítulo 2, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou cópia simples da Cédula de Identidade (RG) – frente e verso.

2. Resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado do Recurso
682876	LUCAS JORGE SILVA DE BRITO	29901308	Analista de Sistemas	Indeferido: Não atendeu ao disposto do item 2.16, subitem I, do Capítulo 2, do Edital de Abertura de Inscrições: não comprovou ser estudante regularmente matriculado dentro do prazo estabelecido para o envio de documentos.
684994	FABIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA BATISTELA	29925150	Agente Legislativo	Deferido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Assis, 07 de outubro de 2026.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
29ª	HILDEMARA DA SILVA PEDRO	XX.XXX.X70-9

Assis, 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

SELEÇÃO INTERNA PARA VICE-DIRETOR – ANO LETIVO DE 2026. EDITAL DE INSCRIÇÃO SME Nº 18, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** a CLASSIFICAÇÃO FINAL da Seleção Interna de Vice-Diretor para o ano letivo de 2026, nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Assis, em cumprimento ao Edital SME nº 18/2026.

EMEI "Profª Adelina Petrine Bolfarini"

Classificação	Nº de Inscrição	CPF	Pontuação Final
1º	02	138. XXX.XXX - 05	9,0
2º	01	320. XXX.XXX - 66	7,0

EMEI "Profª Aparecida Manoel da Mota"

Classificação	Nº de Inscrição	CPF	Pontuação Final
1º	-	-	-

EMEIF "Profª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro"

Classificação	Nº de Inscrição	CPF	Pontuação Final
1º	01	419. XXX.XXX - 37	10

EMEIF "Prof.ª Maria Amélia de Castro Burali" - Centros AEE

Classificação	Nº de Inscrição	CPF	Pontuação Final
1º	02	373. XXX.XXX-25	9,5
2º	01	391. XXX.XXX-94	7,75
3º	03	138. XXX.XXX-05	Desistência

EMEIF "Profª Maria Clélia de Oliveira Vallim"

Classificação	Nº de Inscrição	CPF	Pontuação Final
1º	01	320. XXX.XXX - 66	7,48
2º	02	138. XXX.XXX -05	Desistência

Assis, 07 de outubro de 2026.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4534

Página 6

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557	
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 000130
☒ ADVERTÊNCIA ☐ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO ☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA
Aos <u>18</u> dias do mês de <u>junho</u> de <u>2026</u> , às <u>8h00</u> hs, eu	
Autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>167</u>	
Lavrado em <u>0</u>	
nome fantasia estabelecida nº <u>2318</u> fone () com atividade representada <u>vin</u>	
incorreu em Em caso de	
Descrição da penalidade <u>de Advertência</u>	
Conforme o disposto no (a) <u>art. 112 da Lei 10087/99</u>	
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.	
Data <u>18/06/2026</u> Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308/64 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Assinatura do Autuado CPF <u></u>
Assinatura da 1ª testemunha RG <u></u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u></u>	

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº 175

Aos 29 dias do mês de setembro de 20 26, às 08h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICADO a

estabelecida

município

representado

estabelecida

município

com atividade

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1.52,60 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 156 lavrado em 30 / 07 / 2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) autor por descumprir a legislação municipal 4845/06 (Imovel ABANDONADO) conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 182 lavrado em 01 / 06 / 2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.ª Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

176

Aos 29 dias do mês de setembro de 20 26, às 08h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira
_____, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICADO Alvaro Anelli Afonso

estabelecido ____

município ____
representação ____

estabelecido ____

município ____
com atividade ____

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1152,60 (Um mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 157 lavrado em 30 / 07 / 2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) art 5º parágrafo único da legislação municipal 4845/06 (Código de Trânsito) conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 181 lavrado em 01 / 06 / 2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº 177

Aos 29 dias do mês de Setembro de 20 26, às oito h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira
_____, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a e

Ferreira

estabelecida à

SN

município Assis

representada

estabelecida à (rua/nº/bairro)

município _____

CNPJ _____

com atividade (s) imóvel

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 960,50 (Novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 163 lavrado em 30/04/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) artigo 9º da Lei Municipal 4845/06 (Imóvel ABANDONADO) conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 143 lavrado em 20/04/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA
Autoridade Sanitária 001
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

178

Aos 29 dias do mês de Setembro de 20 26, às 08h00 h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a e

estabelecida à

318

município

representada

estabelecida à (rua/nº/bairro)

município

CNPJ

com atividade (s) imóvel

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1152,60 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 164 lavrado em 30/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) auto por descumprir a legislação municipal 4845/06 (Imóvel ABANDONADO) conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 141 lavrado em 17/04/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Marcos Abelbeck de Oliveira

CPF 138.245.308-64

Coordenador VISA

Autoridade Sanitária 001

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000200
☐ ADVERTÊNCIA	☐ INTERDIÇÃO	☐ TOTAL
☒ MULTA	☐ ESTABELECIMENTO	☐ PARCIAL
☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	☐ PRODUTO	☐ CAUTELAR
☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO	☐ EQUIPAMENTO	☐ TEMPORÁRIA
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE		☐ DEFINITIVA
☐ INUTILIZAÇÃO		

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h40 hs, eu

autoridade sa
lavrado em 0

nome fantasia

estabelecida

nº 2318

fone () _____, fax () _____, e-mail _____

com atividade(s) de imóvel

representada por/na pessoa de (nome e função) o mesmo

_____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.)

_____, nº _____, complemento, _____, Município _____

_____ tel () _____ e-mail _____

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 10 v.fesp
por descumprir a legislação municipal 4845/06
(imóvel abandonado)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da lei 10089/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>29/09/2026</u> Marcos Abetbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
---	--	--



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000201	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>29</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>18h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>220</u> , lavrado em <u>29.09.2026</u> , nome fantasia <u>Junio</u> , estabelecida nº <u>1375</u> , fone () <u> </u> de <u> </u> , com atividade <u> </u> representada <u> </u> , CPF <u> </u> , residente à (rua, av., etc.) <u> </u> , nº <u> </u> , complemento, <u> </u> , Município <u> </u> , tel () <u> </u> e-mail <u> </u> , incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade <u>de multa no valor de 30 UFEIS por descumprir a legislação municipal 4845/06 (imóvel abandonado).</u>
Conforme o disposto no (a) <u>inciso I do art 112 da lei 10083/98.</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>29 / 09 / 2026</u> Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Assinatura do Autuado CPF <u> </u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u> </u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u> </u>
---	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 000202	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO ☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>29</u> dias do mês de <u>setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>18h00</u> hs, eu		
autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>166</u>		
lavrado em <u>07/10/2026</u>		
nome fantasia <u>Helio</u>		
estabelecida à nº <u>974</u> , c		
fone () _____		
com atividade _____		
representada por/na pessoa de (nome e função) <u>o mesmo</u>		
_____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____		
_____, nº _____, complemento, _____, Município _____		
_____, tel () _____ e-mail _____		
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.		
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)		
Descrição da penalidade <u>de "multa" no valor de 350 FESP</u>		
<u>por descumprir a legislação municipal 4845/06</u>		
<u>imóvel ABANDONADO</u>		
Conforme o disposto no (a) <u>inciso I do art 112 da Lei 10087/98</u>		
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.		
Data <u>29/09/2026</u> Assinatura da Autoridade Sanitária _____ CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA	Ciente _____ Assinatura do Autuado _____ CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 000203	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2026, às 08 hs, eu
Marcos Abelbeck de Oliveira
autoridade sanitária credenciada nº 11 verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 165
lavrado em 0

nome fantasia
estabelecida
nº 25
fone ()
com atividade
representada

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 30 UFESP
por descumprir a legislação municipal 4845/06
(modul / Anexo do 10)
Conforme o disposto no (a) artigo I do art 112 da Lei 10023/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>29/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Assinatura do Autuado CPF <u> </u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u> </u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u> </u>
---	---	---

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4534

Página 15



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000204	
☒ ADVERTÊNCIA ☐ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>29</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>219</u> , lavrado em <u>Assis</u> , nome fanto <u>---</u> , estabelecimento nº <u>656</u> , fone () <u>---</u> , com atividade <u>(s)</u> <u>---</u> , representado por <u>---</u> , incorreu em <u>---</u> . Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade <u>de ADVERTENCIA</u>
Conforme o disposto no (a) <u>inciso III do art 112 da Lei 10083/97</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>29/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>---</u> / <u>---</u> / <u>---</u> Assinatura do Autuado CPF <u>---</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>---</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>---</u>
---	--	---

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 215
Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Elaine Aparecida Correia		
CEVS nº		
nome fantasia		
(rua, av., etc.)		
nº 83, cc		
fone ()		
com atividade(s)		
representada p		
CPF 138.2		
detalhament		
estiveram no terreno e recolhendo os pneus que estavam armazenados de forma inadequada e expostos a céu aberto. Todavia, o proprietário continua armazenando de forma inadequada. A situação se agrava pela quantidade de pneus, representando grande risco à saúde pública, que mesmo em pequenas quantidades de água são suficientes para que o mosquito deposite seus ovos e quando expostos ao tempo acumulam água da chuva e tornam criadouros ideais para o mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue ou de qualquer outro gênero e espécie, se da transmissora ou não de moléstias ao ser humano.		
considerando o disposto no (s): Artigo 1º e 14, da Lei Municipal de Assis nº 4.846, de 20 de setembro de 2006 Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF Nº 237

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2026, às 8:30 hs,
eu William Ubias da Cruz
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social)
Manoel Sveriano Pinto

CEVS nº

nome fantasia

(rua, av., etc.)

nº 390,

fone ()

com atividade

representada

CPF 826.550.008-00, incorreu em infração sanitária considerada de risco a saúde (descreva

detalhadamente no verso) foi realizado vistoria no local, constatou que o imóvel está com acúmulo de entulhos, materiais inservíveis, lixo doméstico e se trata de uma residência que mantém materiais reciclados a céu aberto. Nos terrenos baldios estabelecimentos e residências onde são montados ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela Vigilância em Saúde do Município como risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

considerando o disposto no (s):

Artigo 1º e 12 da Lei Municipal de Assis, nº 4845, de 20/ Setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.

estando sujeita às penas capituladas no art.

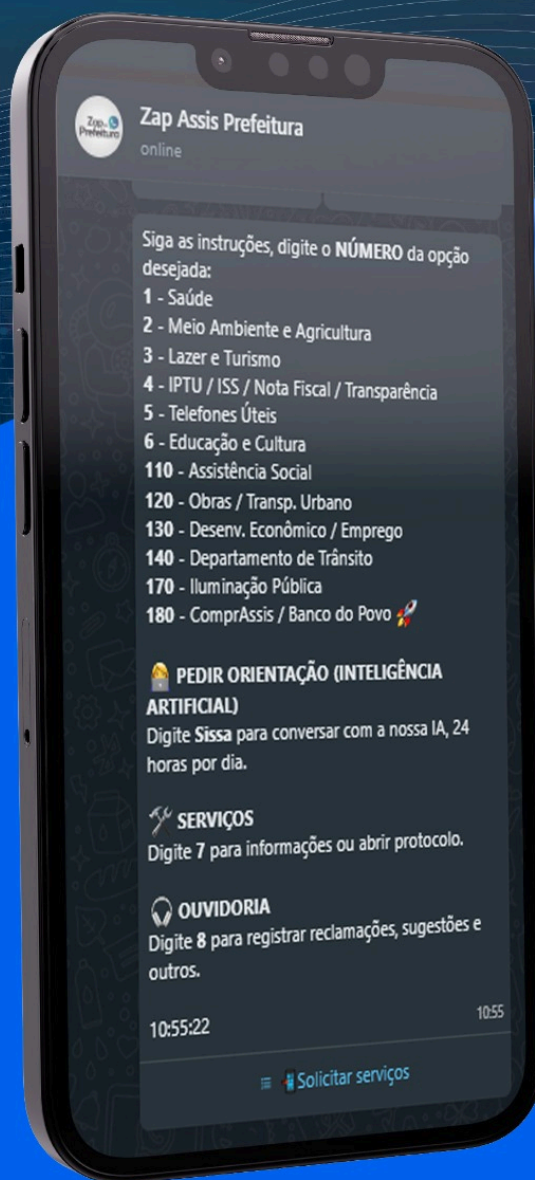
112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
(51119277949)
Data: quinta-feira, 8 de
outubro de 2026 16:29:47

